



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.141, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 162
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.302.0012.1.0069	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Centro de Saúde	
02.14.10.302.0012.1.0069.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	202 -- Impostos e Transferências Vinculados à Saúde	R\$ 375.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), provenientes de *superávit* financeiro apurado até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Indianópolis-MG, 22 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal